

Informativo  
Ambiental

8 de março de 2012 | Ano 02 nº 015

## Implementação das políticas de resíduos sólidos em São Paulo

A implementação das políticas de resíduos sólidos no estado de São Paulo vem se intensificando. Em fevereiro, foram celebrados quatro Termos de Compromisso para a implementação da responsabilidade pós-consumo em setores diversos da indústria, abrangendo (i) embalagens de óleos lubrificantes; (ii) embalagens de produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, materiais de limpeza e afins; (iii) embalagens de agrotóxicos; e (iv) pilhas e baterias. Também em fevereiro, foram publicados a Resolução SMA nº 11 e o Decreto nº 57.817, que, respectivamente, trata dos programas de responsabilidade pós-consumo para o setor de telefonia celular e institui o Programa Estadual de Implementação de Projetos de Resíduos Sólidos (PEIPRS). A Resolução SMA estabelece prazo até 10 de abril para que as operadoras de

telefonia celular apresentem proposta de implantação de programa de responsabilidade pós-consumo, ao passo que o Decreto prevê o seguinte: (i) elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos; (ii) apoio à gestão municipal de resíduos sólidos e às atividades de reciclagem, coleta seletiva e melhoria na destinação final dos resíduos sólidos; e (iii) educação ambiental para gestão de resíduos. Tais iniciativas estão em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, que tratam da responsabilidade pós-consumo, isto é, da obrigação dos fabricantes, distribuidores, importadores ou comerciantes, após o consumo de seus produtos, de coletá-los, armazená-los e dar a eles destinação final adequada, sempre com ênfase no reaproveitamento do produto em seu ciclo ou outro ciclo produtivo.

## RJ: Declarações de emissão de gases

Em fevereiro, o Governo do Estado do Rio de Janeiro lançou oficialmente o sistema por meio do qual as empresas com potencial de emissão de gases de efeito estufa (GEE), listadas na Resolução INEA nº 43/2011, deverão apresentar seus respectivos Questionários Declaratórios de Emissões de GEE. Na forma da Resolução, 30 de abril é o prazo para apresentação do questionário pelas empresas que exercem as seguintes atividades: aterros sanitários, estações de tratamento de esgoto, produção de cimento, siderurgia, indústria química e petroquímica, exploração de petróleo e gás, refinarias, unidades de processamento de gás natural e termelétricas fósseis. Após a apresentação do questionário, as empresas terão 60 dias para enviar seus inventários de emissões ao INEA.

## Breves reflexões sobre a competência em matéria ambiental

Em dezembro de 2011, foi publicada a Lei Complementar nº 140 (LC), que regulamenta o parágrafo único do artigo 23 da Constituição para fixar normas de cooperação entre os entes federativos no exercício das competências para proteção ao meio ambiente. A LC era há tempos aguardada, particularmente como solução para controvérsias acerca da competência para condução de processos de licenciamento ambiental e para fiscalização de atividades potencialmente poluidoras. Embora a LC tenha apresentado inegáveis avanços nesta seara, ora solidificando algumas diretrizes já consagradas pela Resolução CONAMA nº 237/97 (ex. licenciamento em um único nível federativo), ora introduzindo novidades (ex. prioridade para o exercício do poder-dever de fiscalização), fato é que ainda não se pode dizer que as discussões existentes foram solucionadas. Apenas para mencionar, devem subsistir questionamentos sobre a delimitação do que seria impacto local, a possibilidade de alterações por meio de regulamentos ou mesmo a constitucionalidade de alguns dispositivos. Certamente, somente após algum tempo de aplicação da LC é que teremos a exata noção do caminho ainda a ser percorrido para alcançar a tão almejada segurança jurídica.

Para mais informações, contatar:

**Luiz Gustavo Bezerra**  
+55 (21) 2127-4266  
[lbezerra@mayerbrown.com](mailto:lbezerra@mayerbrown.com)

**Gedham Gomes**  
+55 (21) 2127-4298  
[ggomes@mayerbrown.com](mailto:ggomes@mayerbrown.com)

**Aline Cota**  
+55 (21) 2127-4274  
[acota@mayerbrown.com](mailto:acota@mayerbrown.com)

**Gabriela Mello**  
+55 (11) 2504-4262  
[gmello@mayerbrown.com](mailto:gmello@mayerbrown.com)

O Informativo Ambiental é um periódico preparado por profissionais de Tauil & Chequer Advogados Associado a Mayer Brown LLP e possui caráter meramente educacional. Qualquer consulta ou questão legal deve ser discutida diretamente com seus advogados.

